



PORTARIA ANAC Nº 719/SIA, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Inscreve o heliponto privado Hospital das Clínicas (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.000785/2013-99,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Hospital das Clínicas;

II - código OACI: SDKY;

III - município (UF): São Paulo (SP);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
23º 33' 29" S / 046º 40' 09" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária

Resumo das características atualizadas no cadastro do Heliponto Privado Hospital das Clínicas (Portaria nº 0719, de 15/03/2013) de acordo com o processo ANAC nº 00065.005266/2016-60.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Hospital das Clínicas
Código OACI	SDKY
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Município (UF)	São Paulo (SP)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	23° 33' 29" S / 046° 40' 09" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	841 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	3 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	21m x 21m
Rumo de Aproximação (1)	4
*Rumo de Aproximação (2)	-

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
*Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	EXISTENTE

(*) Itens Alterados

OBSERVAÇÕES (RMK)

() As operações devem ser limitadas a 300 movimentos mensais, entre pousos e decolagens, e submetidas à autorização do órgão de Controle de Helicópteros. Além disso, eventuais restrições poderão ser impostas às suas operações, caso venham a comprometer a capacidade operacional da Torre de Controle (TWR-SP).

Ref. Parecer 25/2016/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 26/02/16

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente